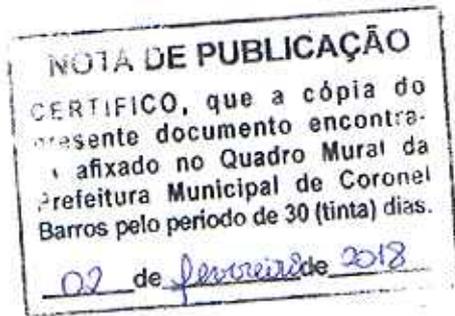




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**LEI Nº 2.036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**



Altera a quantidade de cargos de Professor Séries/Anos Iniciais, descritos no art. 31 da Lei 1.877, de 29 de setembro de 2015, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Barros, institui o respectivo quadro de cargos e funções dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de cargos de Professor Séries/Anos Iniciais, descritos no art. 31 da Lei 1.877, de 29 de setembro de 2015, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Barros, institui o respectivo quadro de cargos e funções, conforme quantidade abaixo discriminada, no respectivo nível, padrão e carga horária:

Discriminação	Carga horária	Número de Cargos
Professor de Séries/Anos Iniciais	20h/s	11

Art. 2º O nível, serviços, classe e padrão de vencimento expressos no código do cargo criado no artigo anterior, bem como as atribuições inerentes ao cargo, baseiam-se no que dispõe a Lei nº 1.877, de 29 de setembro de 2015 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 02 de fevereiro de 2018.

Edison Osvaldo Arnt,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças